

**Lei n.º 2.126, de 27 de Agosto de 2009.**

*CRIA AÇÃO E SUAS RESPECTIVAS METAS, EM PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO 2006/2009 E AS INSERE NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009 – LEI 2.069/2008*

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Art. 1º - Fica criada a seguinte Ação e suas respectivas Metas do Plano Plurianual – PPA – para período 2006/2009, no programa 0405 (Edificações Públicas):

AÇÃO: 1.109 – Construção de Prédio para Área da Saúde – Convênios  
Meta Física: para 2009 > 33,33  
Meta Financeira para 2009 > R\$ 90.000,00  
Unidade Medida: %  
Resultado Esperado: Prédio Construído parcialmente  
Supervisor da Ação: Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social  
Unidade Executora: > 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Situação: (N) Nova  
Duração: (T) Temporária  
Início Previsto: Julho/2009  
Término Previsto: Dezembro/2009  
Informações da Ação relacionadas ao Orçamento:  
Função: 10 Saúde  
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Art. 2º** - Fica a presente Ação fazendo parte integrante do Anexo IV - Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2009, parágrafo Único do artigo 1º da Lei 1.839/2005.

**Art. 3.º** - Fica também a presente ação fazendo parte integrante do Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2009, da Lei 2.069/2008.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 27 de Agosto de 2009.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO  
Prefeito Municipal